



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.



PORTARIA Nº 012/2025-FUNCEL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhora **TAIS LEITE CARVALHO**, Diretor Presidente, Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2024, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: XXX.092.151-XX**, na Função de **Diretora de Cultura**, nomeada pela portaria 08/2024-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de março de 2025.

Tais leite carvalho
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 248/2025-GP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA** - CPF: XXX.092.151-XX, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 012/2025-FUNCEL, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

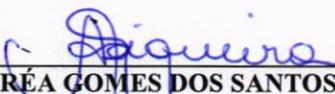
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,



ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA
Fiscal de Contrato, Port. nº 012/2025-FUNCEL.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 012/2025-FUNCEL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhora **TAIS LEITE CARVALHO**, Diretor Presidente, Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2024, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: XXX.092.151-XX**, na Função de **Diretora de Cultura**, nomeada pela portaria 08/2024-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de março de 2025.

TAIS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 248/2025-GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: XXX.092.151-XX**, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 012/2025-FUNCEL, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista *nocaput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA

Fiscal de Contrato, Port. Nº 012/2025-FUNCEL.

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador: 7F1EC2E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/03/2025. Edição 3713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Pará, no dia **20 de março** de 2025, Edição Nº 3713, referente à PORTARIA. N 012/2025-FUNCEL

Onde Se Lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2024, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: XXX.092.151-XX**, na Função de **Diretora de Cultura**, nomeada pela portaria 08/2024-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Leia – Se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2025, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: XXX.092.151-XX**, na Função de **Diretora de Cultura**, nomeada pela portaria 08/2024-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

Canaã dos Carajás/PA, 20 de março de 2025.

TAIS LEITE CARVALHO

Portaria. Nº. 248/2025 - GP

Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador:67A29316

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/03/2025. Edição 3714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>